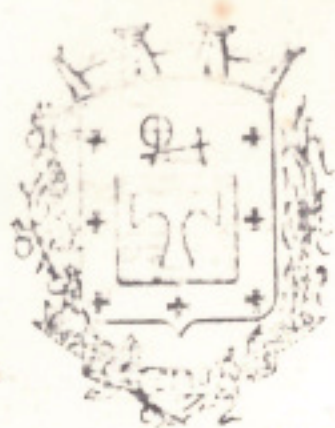




CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL

111

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
=====

LEI Nº.1062

de 04 de maio de 1977

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis conceder subvenção à Entidades que especifica e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder subvenção por conta de dotações próprias do orçamento vigente, às seguintes Entidades, com as respectiva finalidade e importância:-

Patrulha Mirim de Cordeirópolis- para fins de manutenção	Cr\$ 15.000,00
CNAE- Campanha Nacional de Alimentação Escolar-Setor Regional de Piracicaba - para fins de manutenção	Cr\$ 5.000,00
ARIL- Associação de Reabilitação Infantil Limeirense-Limeira-S.P.- para fins de manutenção	Cr\$ 5.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira- para fins de manutenção	Cr\$ 3.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro-para fins de manutenção	Cr\$ 3.000,00
Sanatório "Antonio Luiz Sayon"- de Araras-S.P.-para fins de manutenção	Cr\$ 3.000,00
Casa de Saúde "Bezerra de Menezes"- de Rio Claro-S.P.-para fins de manutenção	Cr\$ 3.000,00
Fundação "Antonio Prudente"-de São Paulo-S.P.- para fins de manutenção	Cr\$ 3.000,00
Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis- para a manutenção de suas atividades culturais	Cr\$ 50.000,00
Sociedade Recreativa e Esportiva de Casca- lho- para a manutenção de suas atividades esportivas	Cr\$ 4.000,00
Brasil Atlético Clube- para a manutenção de suas atividades esportivas	Cr\$ 4.000,00
Clube Atlético Juventus- para a manutenção de suas atividades esportivas	Cr\$ 4.000,00
Consórcio de Promoção Social da Região Cen	